



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina,
Piauí, Brasil; CEP 64049-550
Telefones: (86) 3215-5525/ 3215-5526

E-mail: assessoriaufpi@gmail.com ou comunicacao@ufpi.edu.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 16/2018 – DA/PRAD

Concede Suprimento de
Fundos a servidor

O DIRETOR ADMINISTRATIVO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na IN MEEP/DTN Nº. 10/91, de 02 de outubro de 1991 e considerando a Lei Nº. 9.648, de 27.05.98, publicada no D.O. U em 28.05.1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Ordem de Serviço 15/2018 e conceder a Oldênia Fonseca Guerra, CPF Nº 412.286.503-49, Suprimento de Fundos no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para ser aplicado de acordo com o art. 45, inciso I do Decreto Nº. 93.872/86, observada a seguinte classificação orçamentária.

Unidade Orçamentária: 154104
Atividade: 108563
Recursos: 81

33.90.30 – Material de Consumo	R\$ 3.000,00
TOTAL	R\$ 3.000,00

Art. 2º - Os recursos estarão disponíveis para uso através de Cartão Corporativo do Governo Federal, conforme preceitua a Instrução Normativa Nº. 04 do Ministério da Fazenda / Secretaria do Tesouro Nacional, de 31 de julho de 1998 e o Decreto N.º 5.355, de 25 de janeiro de 2005, quando o ordenador de despesas disponibilizar os limites junto ao estabelecimento bancário.

Art. 3º - O prazo para aplicação dos recursos será de **30 (trinta) dias** contado da data da efetiva disponibilidade de recursos para uso em Cartão Corporativo do Governo Federal e a respectiva prestação de contas deverá ser apresentada no prazo de 30 (trinta) dias após expirado o dia de aplicação, não podendo nenhum comprovante de despesa ser de valor superior a **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, vedado o desdobramento da mesma em vários comprovantes. A **utilização do Cartão deverá ser através do Cartão Crédito/fatura**.

Art. 4º - O suprimento deverá obedecer rigorosamente o **MANUAL DE INSTRUÇÕES SOBRE SUPRIMENTO DE FUNDOS** emanado da Controladoria-Geral da União (CGU) e Manual do SIAFI.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Teresina, 24 de maio de 2018

ALEXANDRE RODRIGUES SANTOS
Diretor Administrativo

SG-07 – Campus Universitário Petrônio Portella Bairro – Ininga – Teresina-PI – CEP.64049-550
Telefone (086) 3215 5582 * Fone/Fax (086) 3215 5583

07 de junho de 2018



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 16/2018 – DA/PRAD

Concede Suprimento de
Fundos a servidor

O DIRETOR ADMINISTRATIVO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na IN MEFP/DTN Nº. 10/91, de 02 de outubro de 1991 e considerando a Lei Nº. 9.648, de 27.05.98, publicada no D.O. U em 28.05.1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Ordem de Serviço 15/2018 e conceder a Oldênia Fonseca Guerra, CPF Nº 412.286.503-49, Suprimento de Fundos no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para ser aplicado de acordo com o art. 45, inciso I do Decreto Nº. 93.872/86, observada a seguinte classificação orçamentária.

Unidade Orçamentária: 154104

Atividade: 108563

Recursos: 81

33.90.30 – Material de Consumo	R\$ 3.000,00
TOTAL	R\$ 3.000,00

Art. 2º - Os recursos estarão disponíveis para uso através de Cartão Corporativo do Governo Federal, conforme preceitua a Instrução Normativa Nº. 04 do Ministério da Fazenda / Secretaria do Tesouro Nacional, de 31 de julho de 1998 e o Decreto N.º 5.355, de 25 de janeiro de 2005, quando o ordenador de despesas disponibilizar os limites junto ao estabelecimento bancário.

Art. 3º - O prazo para aplicação dos recursos será de **30 (trinta) dias** contado da data da efetiva disponibilidade de recursos para uso em Cartão Corporativo do Governo Federal e a respectiva prestação de contas deverá ser apresentada no prazo de 30 (trinta) dias após expirado o dia de aplicação, não podendo nenhum comprovante de despesa ser de valor superior a **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, vedado o desdobramento da mesma em vários comprovantes. **A utilização do Cartão deverá ser através do Cartão Crédito/fatura.**

Art. 4º - O suprimento deverá obedecer rigorosamente o **MANUAL DE INSTRUÇÕES SOBRE SUPRIMENTO DE FUNDOS** emanado da Controladoria-Geral da União (CGU) e Manual do SIAFI.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Teresina, 24 de maio de 2018


ALEXANDRE RODRIGUES SANTOS
Diretor Administrativo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 18/2018 – DA/PRAD

Concede Suprimento de
Fundos a servidor

O DIRETOR ADMINISTRATIVO EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na IN MEFP/DTN Nº. 10/91, de 02 de outubro de 1991 e considerando a Lei Nº. 9.648, de 27.05.98, publicada no D.O. U em 28.05.1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o valor concedido à Oldênia Fonseca Guerra, CPF Nº 412.286.503-49, na Portaria 16/2018, em razão de suprimento de fundos, para ser aplicado de acordo com o art. 45, inciso I do Decreto Nº. 93.872/86.

Onde se lê:

Unidade Orçamentária: 154104

Atividade: 108563

Recursos: 81

33.90.30 – Material de Consumo	R\$ 3.000,00
TOTAL	R\$ 3.000,00

Leia-se:

Unidade Orçamentária: 154104

Atividade: 108563

Recursos: 81

33.90.30 – Material de Consumo	R\$ 4.000,00
TOTAL	R\$ 4.000,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Teresina, 30 de maio de 2018


Ana Lídia Bezerra Matias Vasconcelos
Diretor Administrativo